

GOVERNO DE MACAU

法律 第一〇/九二/M號 八月十日

Lei n.º 10/92/M

de 10 de Agosto

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Tendo em atenção o proposto pelo Governador de Macau;

Cumpridas as formalidades, previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea g) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 31.º do mesmo Estatuto, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Objecto)**

É conferida ao Governador autorização legislativa para rever o regime das carreiras do pessoal médico da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau e das respectivas remunerações acessórias.

Artigo 2.º**(Sentido e extensão)**

A autorização referida no artigo anterior visa:

a) Uniformizar a estrutura das carreiras do pessoal médico de clínica geral, de saúde pública e hospitalar, e fixar para as mesmas idênticas condições de ingresso, acesso e progressão;

b) Extinguir as categorias de clínico geral, de delegado de saúde e de consultor de clínica geral;

c) Definir as remunerações acessórias correspondentes aos regimes de trabalho do pessoal médico cuja duração seja superior à definida para os trabalhadores da Administração Pública de Macau;

d) Definir a remuneração do pessoal médico que exerça cargos de direcção e de chefia e, bem assim, dos directores dos centros de saúde, dos responsáveis dos serviços de acção médica e dos serviços de apoio médico e dos membros da Direcção dos Internatos Médicos.

Artigo 3.º**(Duração)**

A presente autorização legislativa é válida por noventa dias.

Aprovada em 20 de Julho de 1992.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 4 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.**立法許可**

經考慮澳門總督之建議;

經遵守《澳門組織章程》第四十八條第二款 a) 項規定之程序;

立法會根據《澳門組織章程》第卅條第一款 d) 項及第卅一條第一款 q) 項及第三款之規定, 制定在澳門地區具有法律效力之條文如下:

第一條 (標的)

授予總督立法許可, 以修正澳門衛生司醫生職程制度及有關的附帶報酬。

第二條 (意義及範圍)

上條所指許可 目的是:

- a) 統一全科醫生, 公共衛生醫生及醫院醫生職程之架構, 以及訂定同一之入職, 晉升及晉階條件;
- b) 撤消全科醫生, 衛生中心主任及全科醫生顧問的職級;
- c) 對醫生的工作時間較諸為澳門公共行政工作人員所訂定者為長, 訂定與醫生工作制度相應之附帶報酬;
- d) 訂定擔任領導及主管職位的醫療人員, 衛生中心主任, 醫療部門及醫療輔助部門的負責人以及實習醫生培訓委員會成員的報酬。

第三條 (期間)

本立法許可之有效期為九十日。

於一九九二年七月廿日通過。

立法會主席 林綺濤

於一九九二年八月四日頒佈。

命令公佈

總督 韋奇立

Decreto-Lei n.º 45/92/M

de 10 de Agosto

O Decreto-Lei n.º 124/84/M, de 29 de Dezembro, que regula os contratos de desenvolvimento para a habitação, contém algumas normas que actualmente se encontram desajustadas da realidade, constituindo motivo de bloqueio para situações que necessitam de respostas rápidas e inovadoras.

Por outro lado, para a prossecução de soluções adequadas deve ser tomado em consideração que novos organismos da Administração foram criados após a entrada em vigor daquele diploma.

Nestes termos;